



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 69/2026
de 12 de junho de 2026**

***“Dispõe sobre RATIFICAÇÃO do compromisso firmado por contratação direta, via Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento nº 006/2026-ADM, do Processo Administrativo nº 1134/2026, homologada pelo Prefeito Municipal de Colméia-TO.*”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA - ESTADO DO TOCANTINS, Sr. PEDRO CLÉSIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, no que concerne à: Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento nº 006/2026-ADM do Processo Administrativo nº 1134/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Colméia-TO;

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência que informa a necessidade de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO - RÁDIO FM (FREQUÊNCIA MODULADA), PARA A TRANSMISSÃO DE CAMPANHAS, ATOS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM GRANDE ALCANCE EM TODA REGIÃO DE COLMÉIA, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, DURANTE O ANO 2026.

Considerando, que o compromisso firmado via contratação direta, sem licitação, por Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento, com base no §2º do Art. 95 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2 025, de 11 de março de 2025, para as despesas de pequeno valor que, pela sua natureza específica, são entendidas não superiores a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizada pelo DECRETO FEDERAL nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 em R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) e, em razão do valor econômico do compromisso firmado, encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos desta Pasta com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

CONSIDERANDO que o valor desta Despesa está condizente com o praticado no mercado e os compromissos firmados que se adequam nos termos do §2º do Art. 95 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do DECRETO MUNICIPAL nº 17/2 025, de 11 de março de 2025, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação;

Considerando, por fim, o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais e técnicas do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º DESOBRIGAR o procedimento de licitação, utilizando-se do instrumento Despesa de Pequeno Valor e de Pronto Pagamento, para o compromisso firmado com o Fornecedor/Prestador de Serviços: SUCESSO FM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, Fantasia "SUCESSO FM", inscrita no CNPJ sob o nº 50.114.062/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE ***.***.836-66, inscrição municipal Guaraí 2010134597, com sede na Rua 13 Qd 03, nº 1637, Setor Sul, Guaraí-TO, CEP: 77.700-000, pelo CNAE Atividade Econômica: "60.10-1-00 - Atividades de rádio", Email: gustavopiresar@gmail.com, contato (63) 9.9267-6233, Dados bancários: Banco Sicredi 748, Agência 911, C 33.394-4 Pessoa Jurídica, neste ato representada pelo senhor ELY ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.***.221-53, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia-PA, na Av. Couto Magalhães, nº 274, Centro, CEP: 68.540-000, no valor total de R\$ 5.550,00.

Art.2.º Este Ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**PEDRO CLÉSIO RIBEIRO
Prefeito Municipal**

